

18/10/1971



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 933/71 - De 18 de outubro de 1971.-

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.-

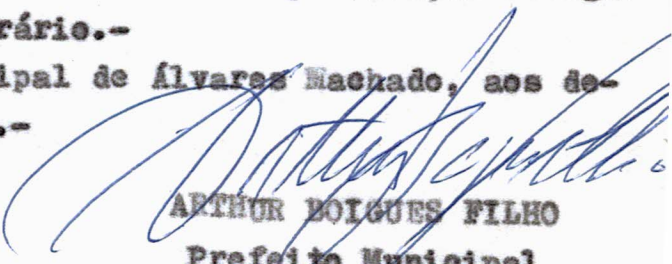
ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 3º do Artº 26 do Decreto-Lei - Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional na importância de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiro), suplementar a verba EDUCAÇÃO E CULTURA - Ensino Primário e Médio - 3212.61 Transferências Correntes - Auxílio aos Grupos Escolares para manutenção e limpeza F.P.M. orçamento vigente.

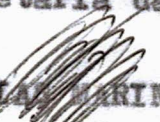
Artº 2º - O valor de crédito referido no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba - Serviços de Limpeza Pública - 4140.92 - Material Permanente Aquisição de carrinhos de mão e outros em Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiro).-

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos dezoito dias do mês de outubro de 1971.-


ARTHUR BOIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretária da Prefeitura em data acima citada.-


OZIAS MARINI
- Secretário.-